SGCE/ 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo

EMENTA *– Análise da resposta aos questionamentos da 2ª Visita Técnica ao Contrato n°141/2012, firmado entre a RIOURBE e a empresa Spins Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Ltda..* ***Conhecimento****.*

Sr. Inspetor Setorial:

Trata o presente da análise das respostas aos questionamentos da segunda Visita Técnica ao Contrato nº 141/2012, nos termos do requerido pelo Sr. Conselheiro-Relator Jair Lins Netto, através do ofício TCM/GPA/SCP/00707/2013.

1 – DOCUMENTOS RELEVANTES APRESENTADOS

No presente processo 40/3189/2013	Fls. do p.p.
Respostas aos questionamentos	39/43

2 – ANÁLISE DA RESPOSTA DA JURISDICIONADA

2.1 - Questionamento (item 6.a, fl. 34) – Justificar o descompasso entre o andamento físico da obra e a execução financeira do contrato (medições e faturamento).

> **Resposta (fl. 40) –** *"... esta fiscalização vem submeter que o propalado descompasso apontado entre o andamento físico e a execução financeira no subitem 'A'. Neste caso de obra, em caráter emergencial, não constitui em desequilíbrio para os interesses públicos com fins de resgate da segurança patrimonial da unidade escolar, o cronograma físico em sintonia com o financeiro, que somente ocorre no início e no fim da mesma, isto é, nas atividades estruturadas em operações inter-relacionadas, que podem ter atrasos previsíveis e reordenados com folgas, que sejam ações fora do caminho crítico, que não atrasem o fim/término bem definido no prazo da obra, tendo sempre uma equipe de caráter volátil para essas ações."*
> **Análise –** ***Atendido***. O descompasso observado não afeta o uso da escola, uma vez que a obra está fisicamente concluída, conforme visita realizada em 11/10/2013, devolvendo o uso pleno das instalações.

2.2 - Questionamento (item 6.b, fl. 34) – Esclarecer o motivo da medição de itens orçamentários a maior, conforme 6.2.b (Relatório da 2ª Visita), e efetuar os estornos previstos nas memórias de cálculo.

> **Resposta (fl. 40) –** *"Por conta de necessária apropriação, apresentada e erroneamente considerada, essa fiscalização ao perceber as falhas de medidas, quantidades e erros de multiplicação, relatados acertadamente no subitem 'B', promoveu um recomeço do levantamento de todos os serviços até*

então executados, suspendendo a emissão de faturamento para evitar um maior desacerto no que já se encontrava em desacordo. Por conta dessa triste constatação, ao enviar a memória relativas às medições já liberadas, essa fiscalização apresentou a comissão de auditores o fato, sempre buscando a transparência que o serviço público deve possuir. O estorno dos valores a maior serão compensados no fechamento final dos quantitativos no contrato, com adjudicação de termo de ajuste dos serviços, pois existem acertos de planilha a serem feitos."

Análise – Pendente. ***Aguardando nova memória de cálculo e nova planilha de quantitativos.*** Em virtude das quantidades medidas a maior, dos estornos a serem realizados e do novo levantamento de quantitativos, aguarda-se a remessa destas informações para esta Corte de Contas.

2.3 - Questionamento (item 6.c, fl. 34) – Compatibilizar os lançamentos no SISCOB com as medições no período, conforme reportado no item 5.3 (Relatório da 2ª Visita).

Resposta (fl. 40) – *"Finalizo informando que conforme subitem 'c', promoveremos os acertos necessários no sistema SISCOB para espelhar as quantidades medidas reais."*

Análise – ***Atendido.*** O relatório gerencial SISCOB de fls. 44/46 apresenta as informações atualizadas da obra em tela.

3 - CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando que a obra encontra-se fisicamente concluída, sugere-se o encaminhamento do presente ao Sr. Conselheiro Relator Jair Lins Netto, para ciência do verificado e envio de cópia da presente instrução por ofício em apartado, para que a jurisdicionada se manifeste quanto ao apontado no item 2.2 e encaminhe o laudo de aceitação dos serviços, acompanhado das medições e memórias de cálculo.

Sugere-se, após, o retorno deste processo a esta 2ª IGE, para o aguardo da resposta da jurisdicionada.

Em 16 de dezembro de 2013.

Rômulo Ferreira da Silva
Auditor de Controle Externo/ Engenheiro
2ª IGE - Matrícula 40/901.709-6